



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.045, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga, Matrícula 8.111, de propriedade de Antônio Eduardo de Moraes Salles, e a granja que consta pertencer a Mário Hideki Ikeda e Edson Yoshihiko Kawakita, Matrícula 209 - Ficha n.º 5, e trecho ocupado pelas faixas de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros-SP 294 e da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., atual FERROBAN, matriculados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco M-3 constante do roteiro incluído no perímetro urbano pela lei municipal n.º 1.883, de 7 de fevereiro de 2002, cravado nas divisas do Distrito Industrial III com o limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros-SP 294; daí segue atravessando a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros-SP 294 e a faixa de domínio da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, atual FERROBAN, no rumo 26º04'52"NE na distância de 102,03 metros até encontrar o marco A, distante 20,00 metros do eixo da via férrea; daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal com o rumo 38º37'NE na distância de 418,30 metros até encontrar o marco B; daí segue margeando a estrada municipal com o rumo 41º14'NE na distância de 74,00 metros até encontrar o marco C; daí segue margeando a estrada municipal com o rumo 41º26'NE na distância de 204,50 metros até encontrar o marco D; daí segue margeando a estrada municipal com o rumo 57º50'NE na distância de 96,00 metros até encontrar o marco E; daí deflete à direita e segue com o rumo 60º49'NE na distância de 37,17 metros até o marco F cravado numa curva da estrada; daí deflete à direita e segue rumo 35º40'SE na distância de 70,87 metros até o marco G; daí deflete à esquerda e segue rumo 61º33'04"SE na distância de 472,68 metros até encontrar o marco I; daí deflete à esquerda e segue no rumo 64º07'SE na distância de 1.906,00 metros até encontrar o marco J, final deste roteiro, cravado entre os marcos A e 87-A do roteiro do perímetro urbano constante da lei municipal n.º 1.956, de 7 de novembro de 2001, e distante 377,33 metros do marco A da referida lei, seguindo do marco G ao marco J por terras da Fazenda Jacutinga, totalizando uma área de 1.920.547,67 metros quadrados".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo